



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei 1.653/2010

“Altera dispositivos da Lei 1.226 de 19 de maio de 1999, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.226 de 19 de maio de 1999, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente por 10(dez) membros efetivos e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I- Cinco membros efetivos e cinco suplentes, indicados pelo Chefe do Executivo, preferencialmente integrantes das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Finanças.


II- Cinco membros efetivos cinco suplentes, indicados pelas Associações e Entidades Cívicas, preferencialmente ligadas à questão da promoção, proteção ou defesa dos direitos da Infância e da Juventude.

Parágrafo único – *A função dos membros do CMDCA, não será remunerada, conforme artigo 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 20 de outubro de 2010


Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal